



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 828/07

Cajati, 28 de fevereiro de 2007.

ALTERA O NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (RURAL) DO BAIRRO FORQUILHA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nome da Escola Municipal do Ensino Fundamental (Rural) do Bairro Forquilha, passando a chamar-se E.M.E.F. (R) Joaquim da Costa Guimarães.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 28 de janeiro de 2007.


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO